



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLAÚDIO MARLON DE ANDRADE – EPP, CNPJ nº 04.865.368/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Passa Tempo, nº 130, Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Cláudio Marlon de Andrade**, CPF nº 957.195.396-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 014/2021 do dia 22/03/2021, julgado em 07/04/2021 e homologado em 12/04/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EM GERAL para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 014/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 627.353,90 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
001	100	Unidade	LÂMPADA LEDE TUBULAR 18 WATES – ALIMENTAÇÃO SOMENTE DE UM LADO	AVANT	19,00	1.900,00
003	10	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATES TUBULAR	FOXLUX	36,90	369,00
004	10	Unidade	REATOR VAPOR SÓDIO E METÁLICO 400 WATES	FOXLUX	42,50	425,00
005	30	Unidade	LÂMPADA LEDE COMUM 11, 12 OU 15 WATES	AVANT	11,80	354,00
012	10	Unidade	CHAVE DISJUNTOR DIN 3 X 40 AMPER	GE	123,00	1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

014	5	Unidade	CHAPA TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	ILUMI	29,90	149,50
015	10	Unidade	CHAVE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 2 X 70 AMPER	GE	145,00	1450,00
019	10	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATES HQI-T	FOXLUX	52,50	525,00
020	10	Unidade	RELE FOTO ELÉTRICO 127 V, 1000 W	FOXLUX	35,50	355,00
022	50	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM²	INTELLI	15,50	775,00
023	50	Unidade	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25 MM²	INTELLI	18,90	945,00
024	150	Metro	CABO TRÍPLEX 16 MM²	MEGATRON	8,50	1.275,00
025	150	Metro	CABO DUPLEX 16 MM²	MEGATRON	5,50	825,00
026	200	Metro	CABO QUADRUPLIX 16 MM	MEGATRON	12,00	2.400,00
027	200	Metro	CABO TRÍPLEX 25 MM²	MEGATRON	10,50	2.100,00
028	200	Metro	CABO DUPLEX 25 MM²	MEGATRON	7,00	1.400,00
029	400	Metro	CABO QUADRUPLIX 25 MM	MEGATRON	15,00	6.000,00
030	100	Unidade	ALÇA PERFORMADA 16 MM²	INTELLI	5,00	500,00
031	80	Unidade	ALÇA PERFORMADA 25 MM²	INTELLI	6,00	480,00
032	200	Unidade	CONECTOR PERFURAÇÃO 6.0 MM²	INTELLI	8,50	1.700,00
033	50	Rolo	ROLO FITA ISOLANTE 20 METROS COMUM	FAME	7,50	375,00
034	100	Unidade	PLAFON PARA COLOCAR LÂMPADA NO TETO	TASHIBRA	4,90	490,00
035	50	Unidade	PÉS DE GALINHA PARA LUMINÁRIA	ILUMI	3,50	175,00
036	30	Unidade	LUMINÁRIA 2 X 40 WATES COMERCIAL	ILUMI	42,50	1.275,00
037	10	Rolo	ROLO FITA ISOLANTE ALTA TENÇÃO 20 METROS	3M	39,90	399,00
038	100	Metro	CABINHO 6.0 MM² PRETO	MEGATRON	6,40	640,00
039	100	Metro	CABINHO 6.0 MM² AZUL	MEGATRON	6,40	640,00
040	200	Metro	CABINHO 4 MM² AZUL	MEGATRON	4,50	900,00
041	200	Metro	CABINHO 4 MM² PRETO	MEGATRON	4,50	900,00
042	200	Metro	CABINHO 4 MM² VERMELHO	MEGATRON	4,50	900,00
043	300	Metro	CABINHO 2,5 MM² AZUL	MEGATRON	3,00	900,00
044	200	Metro	CABINHO 2,5 MM² PRETO	MEGATRON	3,00	600,00
045	200	Metro	CABINHO 2,5 MM² VERMELHO	MEGATRON	3,00	600,00
046	200	Metro	CABINHO 2,5 MM² VERDE	MEGATRON	3,00	600,00
047	15	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO 7 METROS BIFÁSICO 1 CAIXA p/disc60a	PIPE	1.890,00	28.350,00
048	1.000	Metro	CABO PP 2,5 MM²	MEGATRON	7,50	7.500,00
049	40	Metro	CABINHO 1,5 MM²	MEGATRON	2,00	80,00
050	50	Unidade	BASE TOMADA 2P + T COM PLACA 2 X 4	MEC TRONIC	10,00	500,00
051	60	Unidade	BASE INTERRUPTOR UMA SEÇÃO + TOMADA	MEC TRONIC	16,00	960,00
052	100	Unidade	BASE TOMADA SISTEMA X	MEC TRONIC	4,50	450,00
053	200	Unidade	CANALETA DUPLA FACE	MEC TRONIC	9,40	1.880,00
055	300	Metro	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM²		5,75	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

056	300	Metro	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM ²	MEGATRON	3,55	1.065,00
057	60	Unidade	PINO FÊMEA DE TOMADA 3 PINO	FAME	8,90	534,00
058	60	Unidade	PINO MACHO DE TOMADA 2 E 3 PINO	FAME	6,90	414,00
059	50	Unidade	PORTA LÂMPADA DE BAQUELITE E-27	FOXLUX	4,50	225,00
060	50	Unidade	PORTA LÂMPADA DE LOUÇA E-27	FOXLUX	4,00	200,00
061	20	Unidade	CHAVE BOIA REGULADOR DE NÍVEL CB2000	ANAUER	34,50	690,00
062	50	Unidade	BASE INTERRUPTOR 2 SEÇÃO MAIS TOMADA	MEC TRONIC	21,00	1.050,00
063	50	Unidade	BASE INTERRUPTOR DUAS SEÇÃO	MEC TRONIC	14,50	725,00
064	20	Unidade	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 V	FOXLUX	32,50	650,00
065	10	Unidade	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 v	FOXLUX	47,90	479,00
066	6	Unidade	BASE RELE FOTO ELÉTRICO	FOXLUX	24,50	147,00
067	15	Unidade	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UMA LINHA "REX"	INTELLI	14,50	217,50
068	12	Unidade	PARAFUSO 5/8 20 CM	ANCORA	12,50	150,00
069	50	Metro	CABO TELEFONE CCI 2 PARES	MEGATRON	4,50	225,00
073	50	Unidade	CANDUÍTE DE LAVATÓRIO	AMANCO	6,50	325,00
074	30	Unidade	SIFÃO TANQUE DUPLO	BLUKIT	15,00	450,00
078	10	Unidade	TORNEIRA BRANCA CURTA PVC	HERC	5,70	57,00
081	80	Unidade	LUVA COLA E ROSCA 20MM	PLASTUBOS	2,00	160,00
084	40	Unidade	ADAPTADOR COLA E ROSCA 20MM	PLASTUBOS	1,48	59,20
085	50	Unidade	JOELHO PARA ÁGUA SOLDÁVEL 20MMX90° E 45°	PLASTUBOS	0,80	40,00
086	50	Unidade	TÊ PARA CANO PVC 20MM COLA	PLASTUBOS	1,50	75,00
090	80	Unidade	CANO DE PVC ESGOTO 100MMX6M	PLASTUBOS	87,80	7.024,00
092	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 100MMX90° E 45°	PLASTUBOS	5,97	298,50
094	50	Unidade	CANO DE PVC ESGOTO 50MM x 6 M	PLASTUBOS	57,00	2.850,00
095	50	Unidade	TÊ PARA CANO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	8,00	400,00
096	50	Unidade	JOELHO PARA CANO PVC ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	3,00	150,00
098	50	Unidade	REPARO CAIXA DESCARGA	ASTRA	92,90	4.645,00
100	50	Unidade	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DESCARGA	KRONA	12,00	600,00
102	30	Unidade	BOIA DE CAIXA ACOPLADA	ASTRA	20,40	612,00
117	10	Unidade	ANCINHO	FAMASTIL	29,50	295,00
118	30	Unidade	CADEADO N° 30	STAM	13,90	417,00
119	30	Unidade	CADEADO N° 35	STAM	17,50	525,00
120	30	Unidade	CADEADO N° 45	STAM	21,90	657,00
121	15	Unidade	COLA ARALDITE	ARALDITE	19,90	298,50
122	30	Unidade	COLA DUREPÓX 100GR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	DUREPOXI	7,50	225,00
126	50	Unidade	FITA ISOLANTE 10 METROS	FAME	3,90	195,00
127	30	Unidade	FITA ISOLANTE 20 METROS	FAME	7,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

131	8	Unidade	MARRETA DE FERRO COM CABO 2 KG	TRAMONTINA	47,50	380,00
132	200	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8 CM	ANCORA	1,80	360,00
133	200	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1/2 CM	ANCORA	1,10	220,00
134	70	Unidade	SERRA STARRET LÂMINA SERRA BIMETÁLICO	STARRET	9,45	661,50
139	30	Unidade	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	15,40	462,00
140	20	Unidade	EMENDA MANGUEIRA 1/2	AMANCO	0,95	19,00
142	30	Unidade	PNEU CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	27,70	831,00
143	10	Unidade	ALAVANCA DE FERRO	SAUDENSE	80,00	800,00
146	50	Unidade	LIXA AMARELA	3M	13,00	650,00
147	2.000	Unidade	REBITE	BELENUS	0,10	200,00
148	20	Unidade	CAPA DE CHUVA	3M	23,20	464,00
149	5.000	Metro	FIO NYLON 3MM	MAZZAFERR O	1,00	5000,00
150	10	Unidade	CADEADO Nº 40	STAM	19,90	199,00
152	200	Metro	TELA SOLDADA	BELGO	32,50	6.500,00
156	200	Unidade	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM	ANCORA	0,60	120,00
157	200	Unidade	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.16 X 50MM	ANCORA	0,48	96,00
158	100	Unidade	BUCHA PARAFUSO S 8	FIXAR	0,10	10,00
159	100	Unidade	BUCHA PARAFUSO S 10	FIXAR	0,10	10,00
160	10	Unidade	LÂMINA ROÇADEIRA	NAKASHI	24,50	245,00
164	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	INCA	1,00	15,00
165	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	INCA	1,50	22,50
166	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1"	INCA	1,90	28,50
167	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/4	INCA	2,50	37,50
168	15	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2	INCA	2,85	42,75
169	300	Unidade	BUCHA COMUM 10MM	FIXAR	0,10	30,00
170	300	Unidade	PARAFUSO 10MM FENDA	ANCORA	0,30	90,00
171	30	Unidade	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W MM 127V	OUROLUX	13,50	405,00
172	30	Unidade	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W MM 127V	OUROLUX	12,50	375,00
173	5	Unidade	CADEADO Nº20	STAM	9,00	45,00
174	5	Unidade	CADEADO Nº 25	STAM	12,49	62,45
178	15	Unidade	ENXADÃO LARGO 2,5 L	FUZIL	29,50	442,50
179	20	Unidade	MASSA PLÁSTICA	IBERE	11,50	230,00
180	8	Unidade	PEDRA DE ESMERIL	FAMASTIL	42,50	340,00
183	10	Unidade	TURQUÊS	TRAMONTINA	39,50	395,00
184	15	Unidade	LIMA PARA SERROTE	KF	14,50	217,50
187	100	Unidade	TAMBOR DE FECHADURA	STAM	15,50	1.550,00
188	30	Unidade	FOICE BICO DE COCOTA	TRAMONTINA	42,00	1.260,00
189	30	Unidade	PÁ BICO Nº5	TRAMONTINA	40,90	1.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

193	200	Metro	ARAME RECOZIDO	GERDAU	23,00	4.600,00
194	300	Unidade	CAL HIDRATADO 15KG	ICAL	8,50	2.550,00
195	15	Unidade	CARRINHO DE PNEU COM CÂMARA CHAPA 18	FERCAR	25,00	3.750,00
196	6.000	Unidade	CIMENTO CP2 50KG	LIZ	28,60	171.600,00
200	30	Unidade	FECHADURA 813/11	STAM	53,00	1.590,00
201	30	Unidade	FECHADURA 803/10 EXTERNO	STAM	63,50	1.905,00
202	30	Unidade	FECHADURA 803/10 INTERNO	STAM	63,50	1.905,00
203	30	Unidade	FECHADURA 823/03	STAM	38,00	1.140,00
204	30	Unidade	FECHADURA 803/11 EXTERNO	STAM	60,00	1.800,00
205	30	Unidade	FECHADURA 803/11	STAM	60,00	1.800,00
212	20	Unidade	FILTRO PEDREIRO	3M	3,50	70,00
213	10	Unidade	LAVATÓRIO BRANCO	CELITE	100,00	1.000,00
216	300	Metro	MANGUEIRA REFORÇADA ¾ PRETA	PALMA	1,50	450,00
219	30	Unidade	ROLO PARA PINTURA DE LÃ	ATLAS	54,00	1.620,00
220	30	Unidade	ROLO DE ESPUMA	ATLAS	14,00	420,00
221	50	Unidade	TELHA AMIANTO 183 X 110	ETERNIT	49,50	2.475,00
222	50	Unidade	TELHA AMIANTO 213/110	ETERNIT	54,00	2.700,00
223	100	Unidade	TELHA AMIANTO 244/110	ETERNIT	57,00	5.700,00
224	10.000	Unidade	TIJOLO FURADO 14X19X29		1,45	14.500,00
226	60	Unidade	THINNER 900ML	EUCATEX	12,50	750,00
227	50	Lata	TINTA 3,6 LT	SUVINIL	90,00	4.500,00
228	50	Lata	TINTA 900ML	SUVINIL	32,00	1.600,00
229	20	Unidade	SIFÃO DE PIA	BLUKIT	7,50	150,00
230	10	Unidade	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	HIGIBAN	140,00	1.400,00
231	40	Lata	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO	BEMA	550,00	22.000,00
232	15	Unidade	TRINCHA ½ P	ATLAS	2,00	30,00
234	15	Unidade	TRINCHA 1 ½ P	ATLAS	4,50	67,50
235	15	Unidade	TRINCHA 2 P	ATLAS	5,50	82,50
236	15	Unidade	TRINCHA 2 ½ P	ATLAS	7,00	105,00
237	15	Unidade	TRINCHA 3 P	ATLAS	10,50	157,50
238	10	Unidade	VÁLVULA PARA BANHEIRO	HYDRA	165,00	1.650,00
239	100	Unidade	XADREZ PÓ 250GR	XADREZ	9,00	900,00
247	10	Unidade	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 volts 3200 W	LORENZETTI	55,00	550,00
248	40	Metro	MANGUEIRA DE NÍVEL	ARQUA	1,50	60,00
249	10	Unidade	VEDA CALHA	REFOC	15,00	150,00
250	20	Unidade	TORNEIRA LAVATÓRIO	MARCHEZAN	72,00	1.440,00
251	20	Unidade	TORNEIRA PIA	MARCHEZAN	74,00	1.480,00
252	50	Metro	PISO CERÂMICO P1 4	CEDASA	28,00	1.400,00
253	300	Metro	REVESTIMENTO CERÂMICO	CEDASA	24,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

254	15	Unidade	ROLINHO PINTURA 5 CM	ATLAS	3,90	58,50
255	30	Unidade	ROLINHO PINTURA 10 CM	ATLAS	4,50	135,00
256	30	Unidade	ROLINHO PINTURA 15 CM	ATLAS	7,00	210,00
257	10	Unidade	CUBA EMBUTIR	CELITE	90,80	908,00
258	15	Unidade	LUVA VAQUETA	3M	17,50	262,50
260	100	Unidade	TELHA COLONIAL 2,3 X 0,88	PRECON	135,00	13.500,00
261	100	Unidade	TELHA COLONIAL 5,25 X 0,88	PRECON	290,00	29.000,00
262	18.000	Unidade	TIJOLINHO COMUM		0,75	13.500,00
264	20	Unidade	AGUARRÁS 900ML	EUCATEX	12,50	250,00
265	10	Unidade	AGUARRÁS 5 LITRO	EUCATEX	58,00	580,00
266	20	Unidade	ALGARISMOS	METALÚRGIC A DRAGÃO	6,50	130,00
267	20	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 4.5	REFOC	4,00	80,00
268	20	Unidade	DISCO DE CORTE INOX 7 ¼	REFOC	7,50	150,00
269	15	Unidade	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	HYDRA	65,00	975,00
270	150	Metro	MANGUEIRA 1"	PALMA	2,50	375,00
272	30	Unidade	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	21,50	645,00
273	60	Pacote	ARESTA (CERCA)	GERDAU	17,50	1.050,00
274	100	Unidade	ARGAMASSA C1	BR MASSAS	10,60	1.060,00
275	100	Unidade	ARGAMASSA C2	BR MASSAS	20,00	2.000,00
276	150	Unidade	ARGAMASSA C3	BR MASSAS	29,00	4.350,00
277	30	Unidade	BROCHA PARA PINTURA	ATLAS	8,00	240,00
278	50	Unidade	BISNAGA 50ML	XADREZ	3,50	175,00
279	15	Unidade	CABO PARA ROLO	ATLAS	8,50	127,50
280	100	Unidade	CAIXA PAREDE 2 X 4	TIGRE	2,89	289,00
281	100	Unidade	CAIXA LAGE FMS	FORTLEV	5,00	500,00
282	5	Unidade	DESEMPENADEIRA DENTADA	TRAMONTINA	12,50	62,50
283	50	Lata	ESMALTE 900ML	SUVINIL	32,00	1.600,00
285	100	Unidade	ESTOPA - PACOTE COM 500GR	ALVILIMP	3,00	300,00
286	150	Rolo	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	3M	12,60	1.890,00
287	30	Par	LUVAS RASPA	3M	12,60	378,00
288	30	Metro	MANTA TÉRMICA 10CM	QUARTIZOLIT	6,00	180,00
289	30	Unidade	MANTA TÉRMICA 20CM	QUARTIZOLIT	9,00	270,00
292	50	Pacote	PREGO 15 X 15	GERDAU	19,00	950,00
293	100	Pacote	PREGO 17 X 21	GERDAU	17,50	1.750,00
295	30	Pacote	PREGO 19 X 42	GERDAU	17,50	525,00
296	100	Unidade	REJUNTO 1KG	QUARTIZOLIT	8,00	800,00
297	50	Unidade	TELHA AMIANTO 153 X 110	ETERNIT	46,00	2.300,00
298	100	Unidade	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	SUVINIL	300,00	30.000,00
299	20	Unidade	SIFÃO TANQUE	BLUKIT	15,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

300	10	Unidade	LÁPIS CARPINTEIRO	IRWIN	2,00	20,00
302	30	Unidade	CAIXA DESCARGA COM ENGATE	TIGRE	44,00	1.320,00
306	60	Unidade	PARAFUSO CASTELO	BELENUS	4,50	270,00
307	50	Unidade	COLA SILICONE	TEKBOND	5,50	275,00
308	50	Unidade	ARAME GALVANIZADO Nº 14 MWG	GERDAU	19,50	975,00
309	500	Par	LUVAS MUCAMBO REFORÇADA NA COR PRETA	MUCAMBO	6,50	3.250,00
310	10	Unidade	TRELISSA GMTS	GERDAU	72,00	720,00
311	70	Unidade	MALHA 20 X 20 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	150,00	10.500,00
312	70	Unidade	MALHA 25 X 25 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	145,00	10.150,00
313	70	Unidade	MALHA 15 X 15 = 4.2 2 X 3 MT ¾	GERDAU	170,50	11.935,00
314	100	Kilos	GESSO RÁPIDO	FORTALEZA	4,50	450,00
315	15	Unidade	JANELA VENEZIANA 1.2 X 1.0	MACHADO	307,00	4.605,00
318	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 80 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
319	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 70 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
320	15	Unidade	PORTA VENEZIANA 60 X 2,10	MACHADO	325,00	4.875,00
321	100	Unidade	CIMENTO BRANCO - 1 KG	FORTALEZA	4,50	450,00
322	50	Unidade	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30 METROS	3M	12,50	625,00
323	40	Unidade	SELADOR 18 LTS	EUCATEX	99,00	3.960,00
324	40	Unidade	SELADOR 3,6 LTS	EUCATEX	32,00	1.280,00
331	20	Unidade	PNEU MACIÇO CARRINHO DE MÃO	FBPNEU	56,00	1.120,00
332	20	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO	TIGRE	27,00	540,00
333	50	Unidade	LIXA Nº 100	3M	1,70	85,00
334	50	Unidade	LIXA Nº 120	3M	1,70	85,00
335	50	Unidade	LIXA Nº 150	3M	1,70	85,00
336	50	Unidade	LIXA Nº 180	3M	1,70	85,00
337	50	Unidade	LIXA Nº 220	3M	1,70	85,00
338	50	Unidade	LIXA Nº 240	3M	1,70	85,00
339	50	Unidade	LIXA Nº 280	3M	1,70	85,00
340	15	Unidade	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	340,00	5.100,00
341	5	Unidade	MÁSCARA PARA SOLDA	3M	55,00	275,00
342	5	Unidade	MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA	3M	135,00	675,00
343	50	Unidade	TINTA PARA PISO 18 LTS	SUVINIL	275,00	13.750,00
344	50	Unidade	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	SUVINIL	75,00	3.750,00
345	10	Unidade	MARTELO 25 ML	TRAMONTINA	23,90	239,00
346	10	Unidade	MARTELO 27 ML	TRAMONTINA	28,90	289,00
347	10	Unidade	MARTELO 29 ML	MARTELO	31,50	315,00
356	360	Metro ²	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP.4,40 M²		60,00	21.600,00
357	1.516	Unidade	PARAFUSO SX AUTO BROCANTE	BELENUS	0,50	758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			COSTURA 12X14X3/4			
358	68	Unidade	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24, CORTE 50CM. COM 0,15cm X 0,25cm X 0,35cm		55,00	3.740,00
359	45	Unidade	CUMUNHEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES		60,00	2.700,00
VALOR TOTAL					R\$	627.353,90

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.03.10-04.122.0402.1112-4.4.90.51.00 - Ficha 52	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.30.00 - Ficha 57	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1003-4.4.90.51.00 - Ficha 186	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 198	1.01.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.30.00 - Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.1093-4.4.90.51.00 - Ficha 228	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082-3.3.90.30.00 - Ficha 236	1.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.301.1003.1036-4.4.90.51.00 - Ficha 282	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230-3.3.90.30.00 - Ficha 310	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.1024-4.4.90.51.00 - Ficha 484	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 487	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.1.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1025-4.4.90.51.00 - Ficha 501	1.00.00
02.09.30-15.451.2601.1038-4.4.90.51.00 - Ficha 502	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2147.3.3.90.30.00 - Ficha 503	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.1028-4.4.90.51.00 - Ficha 508	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1029-4.4.90.51.00 - Ficha 579	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.1030-4.4.90.51.00 - Ficha 580	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

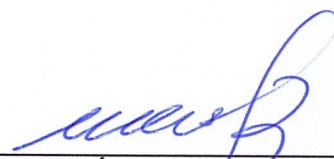
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 12 de abril de 2021.

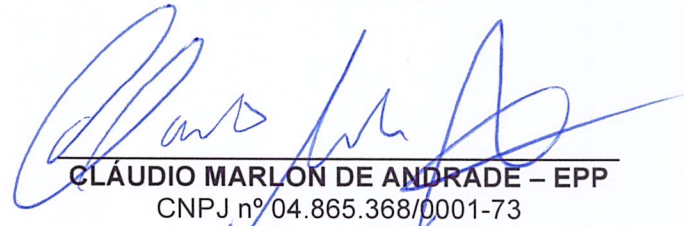

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


CLÁUDIO MARLON DE ANDRADE – EPP

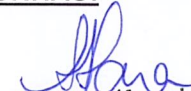
CNPJ nº 04.865.368/0001-73

Repres. Legal: **Cláudio Marlon de Andrade**

CPF nº 957.195.396-20

CLASSIFICADO

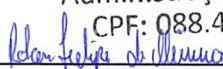
TESTEMUNHAS:

1) 
Sabrina Stefane de Andrade Lara

CPF: _____
Secretária Municipal

Administração e Finanças

CPF: 088.472.006-36

2) 
Pedro Felipe de Almeida

CPF: 113.365.406-13